



**SETAS**

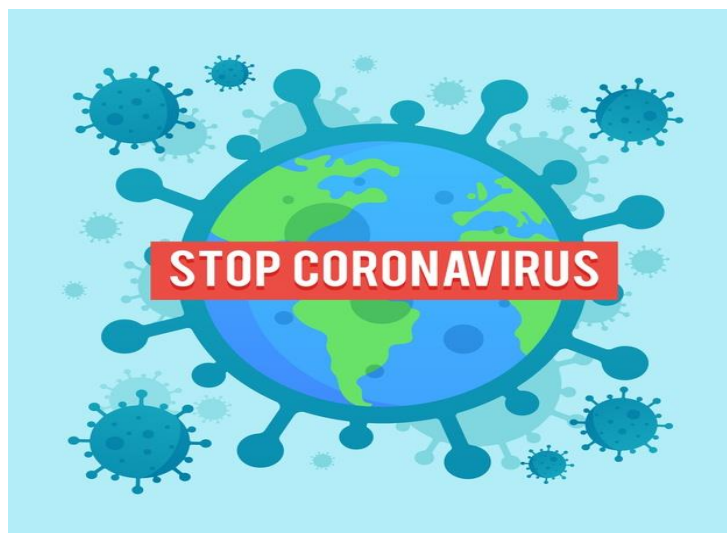
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

**RUSSAS**

Nossa maior obra é cuidar das pessoas



**PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O ATENDIMENTO ÀS  
DEMANDAS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO AO  
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**RUSSAS/CE**

**- ABRIL / 2020 -**



**SETAS**

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

**RUSSAS**

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO**

**SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**VANDA ANSELMO BRAGA DOS SANTOS**

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

**VANDA ANSELMO BRAGA DOS SANTOS**

ASSISTENTE SOCIAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**BRUNA KELLEN GONÇALVES FREIRE**

ASSISTENTE SOCIAL, COORDENADORA DA GESTÃO DO SUAS

**NAYANNE DA SILVA SOUSA**

COORDENADORA DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

**LÍLIAN MARIA SILVA MENDES**

ASSISTENTE SOCIAL, COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA  
ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



## I – IDENTIFICAÇÃO

**Município:** Russas

**Prefeito Municipal:** Raimundo Weber de Araújo

**Porte do Município:** Médio Porte

**Endereço da Prefeitura:** Avenida Dom Lino, 831, Bairro: Centro - CEP: 62900-000

**Telefone/Fax:** (88) 3411-8401

**Órgão Gestor da Política de Assistência Social:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SETAS

**Gestora da Assistência Social:** Vanda Anselmo Braga dos Santos

**Endereço:** Rua Dr. José Ramalho, nº 1576, Bairro: Centro - CEP: 62900-000

**Telefone:** (88) 3411-2005

**Email:** setas.russas.ce@hotmail.com

## Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**Lei de criação do FMAS:** Lei Nº1.801, de 18 de outubro de 2019.

**CNPJ do FMAS:** 14.387.490/0001-35

## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Endereço:** Rua Cônego Agostinho, Nº 1280, Bairro: Centro - CEP: 62900-000

**Telefone:** (88) 3411-8425

**Email:** cmasrussas@yahoo.com.br



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL  
**RUSSAS**  
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

## SUMÁRIO

I. Apresentação.....	05
II. Sobre o Novo Coronavírus - COVID-19: Base Legal e Técnica.....	06
III. Sobre os serviços municipais da Rede Socioassistencial e das demais políticas públicas vinculadas à SETAS.....	09
IV. Sobre o funcionamento das Unidades de Atendimento da SETAS.....	11
IV.1. Sobre o funcionamento das Unidades de Atendimento da Rede de Proteção Social Básica (PSB) – CRAS's e CCFV's .....	15
IV.2. Da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSEMC) - CREAS.....	15
IV.3. Da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC) – Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.....	16
IV.4. Do Cadastro Único (CadÚnico).....	16
IV.5. Do Setor Administrativo da SETAS, GESTÃO do SUAS (PSB, PSE e VS), DASC/PAA Leite, Setor de Benefícios, Inclusão Socioproductiva e Coordenação dos Programas: PIS/PCF, ACESSUAS TRABALHO e AEPETI).....	16
IV.6. Do Centro dos Conselhos.....	18
IV.7. Das Entidades da Rede Socioassistencial (Organizações da Sociedade Civil – OSC).....	18
IV.8. Da Casa do Cidadão.....	18
V. Orientações Gerais aos trabalhadores e usuários sobre a implementação da higiene individual e coletiva e do ambiente desde a entrada na instituição.....	19
V.1. Do horário de funcionamento.....	19
V.2. Dos trabalhadores que compõem grupo de risco.....	19
V.3. Dos protocolos, envios ou recebimento de documentos.....	19
V.4. Das ações complementares da SETAS como meios de contribuir para o enfrentamento à pandemia.....	20
VI. Recomendações.....	21
VII. Referências.....	23
VIII. Anexos.....	25
VI.1. Fluxo do Atendimento da demanda.....	26
VI.2. Resolução do CMAS.....	27



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



## I. APRESENTAÇÃO

A Política de Assistência Social, inscrita na Constituição Federal de 1988, é política de seguridade social, “dever do estado e direito do cidadão”, regulamentada por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), que é materializada em todo território nacional através de um sistema participativo e descentralizado, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que provê as seguranças de renda, sobrevivência, convívio e os direitos socioassistenciais, por meio de uma rede articulada de serviços, programas, projetos e benefícios, tendo como referência a matricialidade sociofamiliar e a territorialidade.

O atual cenário mundial, com o acontecimento de uma pandemia referente ao novo coronavírus, vem alterando a dinâmica das relações econômicas e sociais em todo mundo, a partir das recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS de distanciamento e isolamento social, que repercute sobremaneira nas populações mais vulneráveis e historicamente invisibilizadas.

Frente ao exposto e embasados no Decreto do Estado do Ceará Nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Russas/CE, apresenta o Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19) que prevê as ações a serem adotadas pela gestão municipal de assistência social, durante este período de emergência sanitária.

Neste documento destaca-se as orientações relativas às formas de funcionamento das Unidades de Atendimento da Rede Socioassistencial, das demais Políticas Públicas gerenciadas pela SETAS, bem como sobre o funcionamento dos Conselhos de Direitos, de Políticas e do Conselho Tutelar, que estão vinculados administrativamente à esta Secretaria, no intuito de organizar a Política Municipal de Assistência Social no contexto do Estado de Calamidade em Saúde Pública decretado pelos Governos Federal e Estadual no enfrentamento ao novo coronavírus.

O objetivo deste documento é apresentar as alternativas de atendimento



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



das medidas preventivas e de proteção aos trabalhadores e usuários da REDE SUAS, na perspectiva de minimizar os impactos da proliferação do novo coronavírus. Neste sentido, a perspectiva é de nivelamento das informações, uniformização das ações e agilidade nos atendimentos, considerando o caráter emergencial em situações de calamidade.

Vale ressaltar que conforme necessário, haverá adequações das ações instituídas neste Plano, a qualquer momento, enquanto permanecer o Estado de Emergência em consequência do COVID-19, e atendendo aos novos dispositivos legais, a partir das determinações dos órgãos de saúde, da SPS, do Ministério da Cidadania ou do Gabinete do Prefeito Municipal.

A temporalidade deste Plano será de 05 (cinco) meses, a partir de 01 de abril, prorrogável ou susgado, conforme os desdobramentos/evolução do COVID-19 e das demandas de sobrevivência e acolhidas das famílias em situação de desproteções.

## II. SOBRE O NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19: BASE LEGAL E TÉCNICA

Em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou que havia em curso uma pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus – COVID-19, que já afetava mais de 100 (cem) países, dentre eles, o Brasil, e neste sentido, destaca-se a importância de estarmos atentos às informações e orientações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias, que estabelecem parâmetros para os atendimentos nas seguintes situações: Caso Suspeito; Caso provável; Caso confirmado e Contato próximo.

Diante deste contexto, elencamos a seguir, as principais características das COVID-19.

- Período de incubação: média de 05 (cinco) dias, podendo chegar a até 14 (quatorze) dias;
- Período de transmissibilidade: verifica-se, em média, por 07 (sete) dias após o aparecimento dos sintomas, havendo, entretanto, dados que sugerem que a transmissão pode ocorrer a partir de enfermos ainda assintomáticos;



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



- Modo de transmissão: a partir de secreções respiratórias de uma pessoa infectada, bem como pela tosse, no contato próximo de pessoa a pessoa;
- Manifestações clínicas: os sintomas são, especialmente, os de ordem respiratória, podendo o paciente apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar;
- Tratamento: até o momento não existe tratamento específico contra o COVID-19. Os tratamentos ministrados são para o alívio dos sintomas e, até o momento, ainda não existem vacinas para sua prevenção.

Frente ao exposto, destacamos a seguir, as principais normativas norteadoras das ações explicitadas a partir do Item III deste documento.

- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- Lei Municipal Nº 1.801/2019, de 18 de outubro de 2019 que institui o SUAS em Russas/CE;
- Nota Pública conjunta do MINISTÉRIO DA CIDADANIA e do MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS com as orientações sobre as medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional;
- Portaria Nº 330, de 18 de março de 2020, que estabelece o adiamento do cronograma de inscrição dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único, significando dizer que aqueles que ainda não estão inscritos no CadÚnico, não terão o benefício bloqueado ou suspenso nos próximos 120 dias;
- Resolução nº 313/2020 (Art. 4º, inciso VII) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece que pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento, são matérias que continuarão a ser apreciadas durante o regime de Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário no período emergencial da pandemia do Coronavírus, e reforça a necessidade da continuidade da oferta dos serviços de acolhimento, adotando as medidas



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



- necessárias para garantir a saúde dos acolhidos e dos trabalhadores;
- Decreto Federal Nº 10.282 de 20 de março de 2020, que destaca em seu art. 3º, inciso II, a *Assistência Social* como serviço essencial, indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
  - Portaria Nº 335, de 20 de março de 2020, do Ministério da Cidadania (MC) sobre as medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
  - Portaria Nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
  - Decreto de Nº 33.510, de 16 de março de 2020 do governo do Estado do Ceará, que estabeleceu o Estado de Emergência de Saúde Pública no Ceará, apoiado pelo Comitê Estadual de Enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus;
  - Nota de Esclarecimento da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Ceará, com orientações aos gestores municipais de assistência social sobre as medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humano pelo novo Coronavírus;
  - Decreto Municipal Nº 015/2020, de 17 de março de 2020, onde o governo municipal de Russas decretou situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus, no âmbito do município de Russas;
  - Decreto nº 019/2020, de 24 de março de 2020, que amplia as ações das secretarias municipais de assistência social e de infraestrutura, dispostas nos decretos Nº 015, de 17 de março de 2020 e Nº 018, de 23 de março de 2020, estabelecendo outras providências;
  - Portaria Conjunta Nº01, de 2 de Abril de 2020, do Ministério da





# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



Cidadania / Secretaria Especial do Desenvolvimento Social /Secretaria Nacional de Assistência Social.

Afirmamos pois, as responsabilidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social (SETAS) com a defesa dos direitos sociais dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que necessitam de amparo e proteção social na superação das vulnerabilidades e violações de direitos, bem como com a proteção dos trabalhadores da SETAS.

### III. SOBRE OS SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E DAS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS VINCULADAS À SETAS

As unidades públicas governamentais e da sociedade civil disponíveis para execução dos programas, projetos, serviços e benefícios da rede socioassistencial, foram elencados a seguir, distribuídos por nível de complexidade do SUAS (Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade) e dos demais setores que estão sob a gestão da SETAS.

NÍVEL DE PROTEÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ENDEREÇO/CONTATO	CARACT.
<b>Proteção Social Básica (PSB)</b>	CRAS – Construindo o Futuro (COF)	01	Rua Francisco Scipião Simões,162 – Várzea Alegre Tel: (88) 3411-1277	OG
	CRAS – Buscando a Transformação Social (BTS)	01	Rua Dr. Daltro Holanda, s/n – Centro Tel: (88) 3411-0626	OG
	CRAS Rural de Flores	01	Rua Raimundo Alves Maia, 1730 - Distrito de Flores Tel: (88) 3409-0163	OG
	Centro de Convivência da Ingá	01	Sítio Ingá, Zona Rural Tel: (88) 3409-3015	OG



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL  
**RUSAS**  
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

	Centro de Convivência Estação Cidadania	01	Av. Nicanor Baltazar de Oliveira, s/n - Lagoa do Toco	OG
<b>Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSEMC)</b>	CREAS	01	Rua Padre Zacarias Ramalho, 155 - Centro Tel: (88) 3411-8424	OG
<b>Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC)</b>	Unid. de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	01	(88) 3411-6871	OG
	Unid. de Acolhimento de Idosos - Lar Santa Clara de Assis	01	Av. Maria Ramalho, 449 – Centro Tel: (88) 3404-3232	ONG
<b>UNIDADE</b>		<b>QUANT.</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CARACT.</b>
<b>Centro dos Conselhos (CMAS, CMDDCA, CMDI, CMDPCD, CMDM, COMPOD, COMSEA e Conselho Tutelar)</b>		01	Rua Cônego Agostinho, 1280 – Centro Tel: (88) 3411-8425	OG
<b>Casa do Cidadão</b>		01	Av. Cel. Araújo Lima, 1458 Centro Tel: (88) 3411-2522	OG



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



<b>Gestão do CADÚNICO, PBF e CMIC</b>	Cadastro Único	01	R. Dr. José Ramalho, 1576 – A – Centro Tel: (88) 3411-2944	OG
<b>Gestão da SETAS</b>	Gestão do SUAS / Vigilância Socioassistencial		R. Dr. José Ramalho, 1576, Centro Tel: (88) 3411-2005	OG
	DASC / PAA LEITE / Segurança Alimentar			
	Inclusão Socioproductiva			
	Gestão dos Programas (PIS-PCF / ACESSUAS TRABALHO E AEPETI)			
	Gestão de Benefícios Eventuais			
	Defesa Civil			
	Administrativo Financeiro			

A rede acima demonstrada, representa a efetivação da REDE SUAS em Russas, materializada através do atendimento diário às famílias e indivíduos que transitam cotidianamente na SETAS, nas unidades CRAS's, CCFV, CREAS, no Cadastro Único, Casa do Cidadão, Centro dos Conselhos e nas Unidades de Acolhimento Institucional, realizados por meio do trabalho social com famílias e indivíduos através de atividades coletivas, visitas domiciliares, atendimentos particularizados/individualizados, acompanhamento sociofamiliar, busca ativa, emissão de documentos e cadastramento, atualização, revisão e averiguação cadastral.

#### IV. SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SETAS

As Unidades de Atendimento da SETAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em razão da publicação da Portaria MC Nº 337, de 24



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



de março de 2020, e das demais Políticas Públicas vinculadas à SETAS, funcionarão, enquanto perdurar a situação pandêmica, com medidas preventivas e proativas de reorganização e reestruturação excepcional da política municipal de assistência social, de caráter provisório, no intuito de qualificar as ofertas socioassistenciais, no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus de forma a garantir a capacidade protetiva às famílias e indivíduos usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como dos trabalhadores que atuam na efetivação da garantias e das ofertas previstas na legislação.

Durante a vigência das normativas relativas ao COVID-19, de âmbito nacional, estadual e municipal, os Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS, serão realizados por profissionais da SETAS, prioritariamente por meio de plantões, através de Central Telefônica e redes sociais, exceto aqueles que forem avaliados pelas equipes técnicas como urgentes para atendimento presencial.

Elencamos a seguir, os contatos dos atendimentos remotos da SETAS, bem como o instagram: @setasrussasce e as formas de atendimento.

<b>N° de ORDEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>FONE</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>01</b>	<b>SETAS</b>	88-3411.2005	<a href="mailto:setas.russas.ce@hotmail.com">setas.russas.ce@hotmail.com</a>
<b>02</b>	<b>Cadastro Único</b>	88-3411.2944	<a href="mailto:cadastrounicorussas@outlook.com">cadastrounicorussas@outlook.com</a>
<b>03</b>	<b>CRAS COF/ Várzea Alegre</b>	88-3411.1277	<a href="mailto:crascofrussas@outlook.com">crascofrussas@outlook.com</a>
<b>04</b>	<b>CRAS BTS/ Planalto</b>	88-3411.0626	<a href="mailto:crasplanaltorussas@hotmail.com">crasplanaltorussas@hotmail.com</a>
<b>05</b>	<b>CRAS Rural de Flores</b>	88-3409.0163	<a href="mailto:crasruralflores@outlook.com">crasruralflores@outlook.com</a>
<b>06</b>	<b>CCFV Inga</b>	88-3409.3015	<a href="mailto:scfvinga@yahoo.com.br">scfvinga@yahoo.com.br</a>
<b>07</b>	<b>CCFV Estação</b>	—	<a href="mailto:ceudasartest123@gmail.com">ceudasartest123@gmail.com</a>



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



	<b>Cidadania</b>		
<b>08</b>	<b>CREAS</b>	88-3411.8424	<a href="mailto:creasrussas@gmail.com">creasrussas@gmail.com</a>
<b>09</b>	<b>Centro dos Conselhos</b>	88-3411.8425	<a href="mailto:centrodosconselhosR2018@outlook.com">centrodosconselhosR2018@outlook.com</a>

## Das Formas de Atendimento

### - Da recepção

1) Todas as Unidades de Atendimento, deverão adotar as medidas de prevenção e higiene, conforme recomendações dos informativos da Secretaria Municipal de Saúde, e os atendimentos respeitarão a distância mínima de 01 (um) metro entre as pessoas.

### - Das Atividades Coletivas

1) Ficam suspensas todas as atividades coletivas realizadas por meio dos seguintes serviços: de Atendimento Integral à Família (PAIF); Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos em situação de violência ou violação de direitos (PAEFI); do Serviço de Acolhimento Institucional; do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), principalmente aquelas que atendam as pessoas acima de 60 (sessenta) anos bem como grupos de pessoas consideradas vulneráveis à transmissão do coronavírus;

2) Ficam suspensas as reuniões de equipes multidisciplinares, as de planejamento e avaliação, exceto quando necessário discussão de casos complexos que requeiram estudo específico.

### - Dos Atendimentos Particularizados/Individuais

1) Ficam mantidos atendimentos individuais nas Unidades CRAS's, CCFV, CREAS e CadÚnico, cabendo às respectivas equipes técnicas, avaliarem a necessidade de



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



atendimento presencial aos usuários. Ressalta-se que todos atendimentos se darão inicialmente por via telefônica, e aqueles considerados necessários para serem presenciais, acontecerão após pré-agendamento por telefone;

2) A emissão de RG, CPF e alistamento militar estão temporariamente suspensos, bem como os encaminhamentos para registro de nascimento, em conformidade com a determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará que prevê a suspensão das atividades não urgentes dos Cartórios;

3) Os benefícios eventuais, a exemplo de cestas básicas, auxílio funeral, auxílio natalidade e Kits de materiais de higiene e limpeza, serão concedidos conforme análise das equipes técnicas dos CRAS's, levando em consideração a situação de vulnerabilidade socioeconômica das famílias, a situação de insegurança alimentar, a situação emergencial relacionada à COVID-19 e a capacidade financeira do município;

4) Os atendimentos no CadÚnico ocorrerão através de prévio agendamento realizado pela Central telefônica, restrito apenas aos casos considerados urgentes.

5) Os atendimentos às lideranças comunitárias, realizados através do DASC, se dará por meio da Central telefônica;

6) O trabalho administrativo da SETAS funcionará excepcionalmente, em regime de escalas de plantão, por meio de atendimento telefônico, em regime de tele trabalho/ home office ou virtualmente.

## - Das Visitas Domiciliares

1) Ficam suspensas as visitas domiciliares de rotina e de acompanhamento sociofamiliar. Serão realizadas somente aquelas que se reportam às situações de risco, violação de direitos ou violência a usuários(as) da política de assistência social, especialmente crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e mulheres, conforme avaliação das equipes técnicas.

2) Ficam suspensas as visitas para atualização, revisão e averiguação cadastral.

3) As visitas referentes ao Programa Primeira Infância no SUAS / Programa Criança Feliz, ficam aguardando as orientações técnicas do Ministério da Cidadania, no tocante ao redesenho da metodologia, resguardando à proteção necessária aos



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



trabalhadores e usuários. Enquanto não há definição do Ministério da Cidadania, a equipe do PIS/PCF fará acompanhamento remoto das famílias e realizarão orientações por meio das redes sociais e ligações telefônicas.

#### **IV.1. Sobre o funcionamento das Unidades de Atendimento da Rede de Proteção Social Básica (PSB) – CRAS's e CCFV's**

1) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (COF/Várzea Alegre, CRAS BTS/Planalto e CRAS Rural de Flores): funcionarão diariamente, em regime de plantão e com rodízio dos profissionais. Os atendimentos serão realizados por meio telefônico e presencialmente, somente na sede do Cras, conforme necessidade identificada e agendamento prévio.

2) Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCFV (Ingá e Estação Cidadania): funcionarão diariamente, com profissionais em regime de plantão e de rodízio. Os atendimentos acontecerão, por meio telefônico e presencialmente, somente na sede do CCFV, conforme necessidade e agendamento prévio.

#### **IV.2. Da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSEMC) – CREAS**

1) O CREAS, funcionará diariamente, com os funcionários em regime de plantão e de rodízio. Os atendimentos acontecerão através de Central Telefônica. No caso de atendimento presencial, somente com pré agendamento e as visitas domiciliares ficam restritas às urgentes, conforme avaliação da equipe técnica;

2) O Serviço de Abordagem Social será intensificado para busca ativa principalmente de pessoas em situação de rua e de crianças em situação de trabalho infantil, em articulação com a rede de saúde, conselho tutelar e guarda municipal;

3) O Serviço de Atendimento aos Adolescentes em Cumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LA e PSC) se dará por meio remoto, ou conforme as observações da equipe técnica, por meio de visitas domiciliares e/ou atendimento presencial, levando em consideração as orientações do Ministério Público e do Poder Judiciário, caso seja considerado como extremamente



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



necessário;

4) O Programa de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, realizará suas ações de identificação e localização de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em parceria com o Conselho Tutelar sempre que houver denúncias ou ainda durante as abordagens sociais.

### **IV.3. Da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC) – Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**

1) O Abrigo institucional para crianças e adolescentes continuará funcionando normalmente. As visitas e atividades comunitárias, conforme as recomendações da Nota Pública do Ministério da Cidadania e do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (processo nº 71000.018129/2020-74), ficam suspensas.

### **IV. 4. Do Cadastro Único (CadÚnico)**

1) O CadÚnico funcionará diariamente, com profissionais em regime de escala e de rodízio. Os atendimentos acontecerão através da Central Telefônica e presencialmente para atualização cadastral daqueles que se encontram com benefícios bloqueados e/ou suspensos, somente com pré agendamento. As visitas para realização, atualização, revisão e averiguação cadastral, bem como para realização de cadastros novos, ficam suspensas temporariamente.

A fim de evitar aglomerações, haverá restrição do número de atendimentos/dia, na Sede do CadÚnico. A população será informada e orientada pelas redes sociais e em programas de rádio, sobre os grupos prioritários e estritamente necessários, evitando-se prejuízos aos cidadãos beneficiários dos programas e benefícios de transferência de renda.

### **IV.5. Do Setor Administrativo da SETAS, GESTÃO do SUAS (PSB, PSE e VS), DASC/PAA Leite, Setor de Benefícios, Inclusão Socioprodutiva e Coordenação dos Programas: PIS/PCF, ACESSUAS TRABALHO e AEPETI)**





# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



- 1) O funcionamento na Sede da SETAS, observando suas atribuições de gestão e coordenação da política municipal de assistência social, será realizado diariamente por meio de funcionamento interno, em regime de plantão e rodízio, por meio de home office ou ainda, através da Central Telefônica. Em casos excepcionais será realizado o atendimento presencial dos usuários, quando da impossibilidade do atendimento por telefone ou email, principalmente no caso de concessão de auxílio funeral;
- 2) Os Sistemas da Rede SUAS terão seus registros mantidos com informações advindas das coordenações das Unidades da Rede Socioassistencial, cumprindo os prazos estabelecidos pelo Ministério da Cidadania. Ressalta-se que poderá ser realizado via home office;
- 3) A inclusão socioproductiva funcionará através da central telefônica, tele trabalho/home office, e as aulas teóricas dos aprendizes, serão realizadas por meio das mídias sociais. As visitas às empresas estão suspensas e os contatos se darão de forma remota;
- 4) O DASC atenderá as lideranças comunitárias por meio de Central Telefônica;
- 5) A distribuição do PAA Leite continuará de forma regular, atendendo ao Hospital Municipal e ao Lar Santa Clara. Ressalta-se que a oferta destinada às entidades da rede socioassistencial, enquanto as atividades coletivas estiverem suspensas, será distribuída para as famílias acompanhadas pelo Programa Primeira Infância no SUAS – PIS/PCF, prioritariamente para aquelas beneficiárias do Programa Cartão Mais Infância Ceará (CMIC) e do Programa Bolsa Família (PBF), observando-se a quantidade de leite disponível;
- 6) O almoxarifado funcionará normalmente, caso haja necessidade de recebimento, conferência e distribuição de materiais, bem como manterá o sistema de informações com os registros atualizados;
- 7) O setor de benefícios funcionará por atendimento telefônico nas unidades de atendimento e na SETAS, observando-se o estabelecido na Lei Municipal do SUAS e a situação de excepcionalidade, durante a pandemia COVID-19, sendo dispensados a visita domiciliar e o relatório social, no entanto, deverá ser registrado benefício emergencial / COVID-19.



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



## IV.6. Do Centro dos Conselhos

- 1) Ficam suspensas as reuniões dos seguintes conselhos: - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA; - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI; - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD; - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA; - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e - Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMPOD;
- 2) No caso dos conselhos que deliberam sobre recursos financeiros de Fundos Específicos e de matérias urgentes, estes poderão reunir-se eventualmente e excepcionalmente por vídeo conferência, e no caso de impossibilidade de usos das ferramentas digitais, e levando em consideração que no caso do CMDI, CMDDCA e CMAS, há necessidade de deliberações específicas quanto às ações de enfrentamento ao COVID-19, inclusive com recursos federais e estaduais, excepcionalmente poderão aprovar matérias **ad referendum**;
- 3) O Conselho Tutelar funcionará diariamente, em regime de escala e de rodízio, atendendo as demandas relacionadas à defesa de crianças e adolescentes, inclusive no restabelecimento dos direitos violados. Ressalta-se que as denúncias de violação de direitos ou de violência também serão recepcionadas no Centro dos Conselhos, por meio de central telefônica.

## IV.7. Das Entidades da Rede Socioassistencial (Organizações da Sociedade Civil – OSC)

- 1) As OSC que realizam atividades de assistência social (atendimento, assessoramento e/ou defesa de direitos) e são inscritas no CMAS, devem a medida do possível, seguir as orientações contidas nesta portaria e nas normativas do Ministério da Cidadania e da Secretaria de Estado e Proteção Social - SPS.

## IV.8. Da Casa do Cidadão

- 1) Terá seus serviços suspensos temporariamente, podendo retornar a qualquer



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



tempo, em conformidade com análise de necessidade e condições técnicas e de sanitárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de retorno das atividades da Casa do Cidadão, estas acontecerão através de pré-agendamento pela Central Telefônica, e somente nos casos considerados como extremamente necessários.

## **V. ORIENTAÇÕES GERAIS AOS TRABALHADORES E USUÁRIOS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA E DO AMBIENTE DESDE A ENTRADA NA INSTITUIÇÃO**

### **V.1. Do horário de funcionamento**

1) As Unidades de Atendimento da SETAS, exceto Unidade de Acolhimento Institucional, funcionarão temporariamente no horário de 7h30min às 13h30min, conforme Decreto Municipal N°15/2020, devendo ocorrer por escala e rodízio caso seja necessário, bem como teletrabalho quando possível, visando a saúde dos servidores públicos.

### **V.2. Dos trabalhadores que compõem grupo de risco**

- 1) Os trabalhadores que compõem o grupo de risco: servidores acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas e gestantes, devem seguir as orientações do Ministério da Saúde e se possível, realizar suas atividades na modalidade de teletrabalho / home office;
- 2) Qualquer trabalhador que apresentar quadro gripal, que se configura hoje como COVID-19, deve realizar trabalho remoto, e serão afastados de suas atividades, sem nenhum prejuízo, devendo permanecer em distanciamento social.

### **V.3. Dos protocolos, envios ou recebimento de documentos**

- 1) O envio, protocolos e recebimentos de documentos deve se dá por meio de e-mail institucional ou aplicativo whatsapp, evitando deslocamentos e contatos



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



interpessoais.

#### **V.4. Das ações complementares da SETAS como meios de contribuir para o enfrentamento à pandemia**

- 1) Serão adotadas medidas preventivas, como orientações aos trabalhadores e usuários, para a higienização constante das mãos com água e sabão, e caso necessário, com álcool 70%. Recomenda-se que diariamente, trabalhadores ao entrar nas Unidades de atendimento, lavem as mãos com água e sabão, inclusive, repitam este procedimento várias vezes ao dia e orientem os usuários em atendimento que façam o mesmo. Deve-se garantir a ventilação dos espaços físicos, independente do uso de ar condicionado, bem como a limpeza regular dos ambientes, das maçanetas e objetos de uso frequente, com água sanitária ou qualquer tipo de sabão;
- 2) Todas as coordenações das Unidades de Atendimento serão informadas para orientar e acompanhar o cumprimento das medidas de prevenção determinadas, inclusive deverão ter atenção necessária à higienização dos ambientes, em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, bem como os cuidados necessários quanto à proteção dos usuários e trabalhadores;
- 3) As informações importantes e pertinentes à população usuária da Política de Assistência Social, serão socializadas e divulgadas nas redes sociais e outras mídias;
- 4) Serão implementadas estratégias de estímulo ao uso das tecnologias da Informação e Comunicação, para disseminação de informações referentes à importância da proteção sociofamiliar e de fortalecimento de vínculos familiares, como potencial fator de colaboração para superação da crise vivenciada, principalmente devido ao isolamento social e pela possibilidade do aumento dos casos de violência doméstica;
- 5) Serão potencializadas as ações integradas e intersetoriais, colaborando principalmente com a Secretaria Municipal de Saúde na luta contra a pandemia da COVID-19;
- 6) Ficam canceladas todas as viagens para participação em processos formativos,



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



salvo reuniões em caso de interesse público relevante, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito municipal;

7) Ficam suspensas todas as oficinas, cursos de capacitação e demais eventos na área de assistência social, a serem realizadas em Russas, de forma presencial. Vale ressaltar que será estimulado aos profissionais a participação em cursos EAD, inclusive relacionados ao COVID19;

8) Serão adquiridos, em conformidade com os princípios da administração pública, EPI's (luvas e máscaras), bem como álcool em gel, destinados aos profissionais da SETAS;

9) Será articulado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade da vacina influenza / H1N1, para todos os trabalhadores da SETAS, dentre outras ações que se fizerem necessárias.

## VI. RECOMENDAÇÕES

- As Unidades de Atendimento devem registrar todas as demandas recebidas, para avaliação ou acompanhamentos posteriores;
- Famílias acompanhadas exigem ações proativas, que devem ser adaptadas para o momento de distanciamento social;
- As respostas devem ser padronizadas e concentradas de modo a viabilizar emissão de relatórios;
- Deve-se dar agilidade no Feedback às demandas e monitoramento dos encaminhamentos;
- As equipes devem elaborar relatórios semanais das ações realizadas e encaminhar ao Setor da Vigilância Socioassistencial por email. Os relatórios devem ser enviados nas segundas-feiras;
- As equipes técnicas deverão realizar monitoramento e avaliação semanal das atividades, utilizando grupos de Whats App, chamadas de vídeo, dentre outras ferramentas;
- Adotar telefone, messenger, facebook, instagram, SMS e whatsapp, como canais preferenciais de atendimento, principalmente referente ao acompanhamento dos usuários dos SCFV e PIS/PCF;



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



- Visitas domiciliares somente em casos excepcionais a partir de avaliação das equipes técnicas;
- No acompanhamento deve se priorizar acolhida, informações, orientações, de modo a atender necessidades dos usuários.



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



## VII. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

\_\_\_\_\_. Decreto Federal Nº 10.282 de 20 de março de 2020. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Disponível em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/decreto-10282-2020.htm>

\_\_\_\_\_. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm)

\_\_\_\_\_. Ministério da Cidadania e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos: Nota Pública. Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento institucional. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/03/Nota-Pública-Medidas-de-Prevenção-ao-Coronavírus-nas-Unidades-de-Acolhimento-Institucional-1.pdf>

\_\_\_\_\_. Portaria Conjunta Nº 01, de 2 de Abril de 2020, do Ministério da Cidadania. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-1-de-2-de-abril-de-2020-251067584>

\_\_\_\_\_. Portaria Nº 330, de 18 de março de 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-330-de-18-de-marco-de-2020-248809190>

\_\_\_\_\_. Portaria Nº 335, de 20 de março de 2020, do Ministério da Cidadania (MC). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-335-de-20-de-marco-de-2020-249091352>

\_\_\_\_\_. Portaria Nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania (MC). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-337-de-24-de-marco-de-2020-249619485>

\_\_\_\_\_. Resolução nº 313/2020, de 19 de março de 2020. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-313-5.pdf>

CEARÁ. Decreto de Nº 33.510, de 16 de março de 2020, do governo do Estado do Ceará. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=390721>



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



\_\_\_\_\_. Nota de Esclarecimento da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Ceará

RUSSAS. Decreto Municipal Nº 015/2020, de 17 de março de 2020. Disponível em: <https://russas.ce.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/DECRETO-N%C2%BA-015.-emergencial-COVID-19.pdf>.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 019/2020, de 24 de março de 2020. Disponível em: <https://russas.ce.gov.br>

\_\_\_\_\_. Lei Municipal Nº 1.801/2019, de 18 de outubro de 2019. Disponível em: [https://intellgest-sigl-media.s3.amazonaws.com/media/sigg/public/normajuridica/2019/1228/lei\\_1801\\_eFsTT7G.pdf](https://intellgest-sigl-media.s3.amazonaws.com/media/sigg/public/normajuridica/2019/1228/lei_1801_eFsTT7G.pdf)





# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



## VIII. ANEXOS



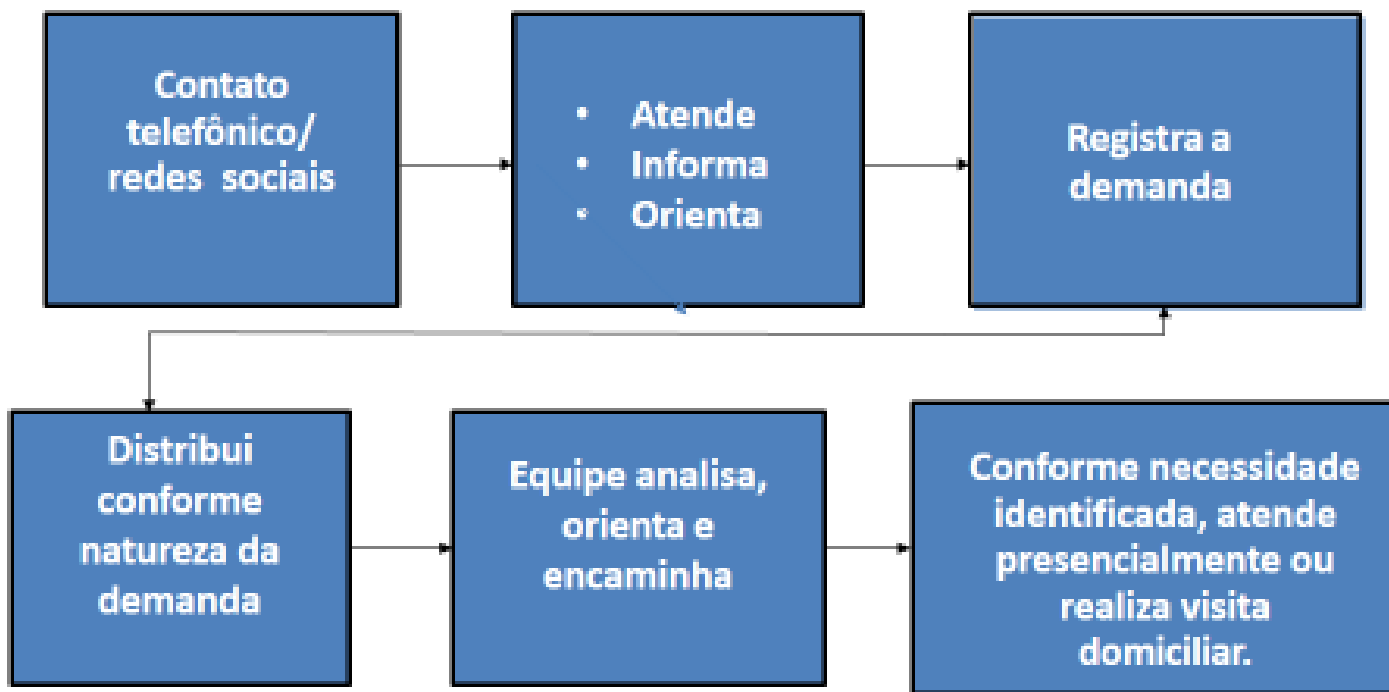
# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL  
**RUSSAS**  
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

## Anexo VIII.1. FLUXO DO ATENDIMENTO DA DEMANDA





# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

## RUSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

## VIII.2. Resolução do CMAS que dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua Cônego Agostinho, 1280 – Centro – Russas/CE  
Fone: 3411 8425 - E-mail: [cmasrussas@yahoo.com.br](mailto:cmasrussas@yahoo.com.br)

**RESOLUÇÃO Nº 09/2020, de 24 de abril de 2020.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO SUAS PARA O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)** de Russas/CE, em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de abril de 2020 às 10h00min, via vídeo conferência pelo aplicativo zoom, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 1.801, de 18 de Outubro de 2019 e pelos artigos do Regimento Interno do referido Conselho;

**CONSIDERANDO** o inciso II do Art. 3º do Decreto 10.282 de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviço público e atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** o Decreto de Nº 33.510, de 16 de março de 2020 do governo do Estado do Ceará, que estabeleceu o Estado de Emergência de Saúde Pública no Ceará, apoiado pelo Comitê Estadual de Enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.801/2019, de 18 de outubro de 2019 que institui o SUAS em Russas/CE;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 015/2020, de 17 de março de 2020, onde o governo municipal de Russas decretou situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus, no âmbito do município de Russas;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 019/2020, de 24 de março de 2020, que amplia as ações das secretarias municipais de assistência social e de infraestrutura, dispostas nos decretos Nº 015, de 17 de março de 2020 e Nº 018, de 23 de março de 2020, estabelecendo outras providências;



# SETAS

Secretaria do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

## RUSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua Cônego Agostinho, 1280 – Centro – Russas/CE  
Fone: 3 411 8 425 - E-mail: [cmasrussas@yahoo.com.br](mailto:cmasrussas@yahoo.com.br)

**CONSIDERANDO** a apresentação da gestão do SUAS ao colegiado do CMAS e;  
**CONSIDERANDO** que o colegiado do CMAS apreciou e deliberou sobre o Plano de Contingência do SUAS para o atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao novo coronavírus (covid-19);

#### RESOLVE:

Art.1º- Aprovar por unanimidade o Plano de Contingência do SUAS para o atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), observando que, ao tempo que outras configurações da pandemia se estabelecerem, este plano poderá sofrer alterações, no sentido de atender às demandas da realidade posta e;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Russas/CE, 24 de abril de 2020.

*Luana Maia Ferreira*

Luana Maia Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS